



MANDATO 2022 - 2026

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OSASCO

Este documento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 de autoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o artigo 35, VIII desta resolução, a saber: “Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009: VIII-elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas Municipais e conveniadas pertencentes ao Programa de Alimentação Escolar de Osasco.

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação – 2025 do Conselho de Alimentação Escolar de Osasco – CAE, tendo como finalidade padronizar e orientar as ações do Conselho no que tange a fiscalização e o acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar do Município de Osasco – CAE, com fulcro nas normas oriundas das legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O art. 35 e 36 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 cita as atribuições do Conselho assim como as condições adequadas para a atuação do colegiado, entre eles a disponibilidade de transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência.



O Conselho de Alimentação Escolar de Osasco tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Prefeitura Municipal de Osasco, como forma de garantir a execução da política pública que é a oferta da alimentação escolar para alunos matriculados na rede de ensino de Osasco.

Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública. Entende-se também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre este Conselho, enquanto representante da sociedade e o Município, não guardando nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua entre ambos.

Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009; no artigo 5º, inciso III da Resolução 26/2013, CAE conta com as seguintes atribuições:

- **Atribuição deliberativa** - competência específica para deliberar sobre a apresentação de contas emitidas em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar.
- **Atribuição consultiva** – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;
- **Atribuição fiscalizadora** – competência que permite ao Conselho acompanhar o cumprimento de normas e a execução do PNAE pela Entidade Executora do programa (EEx), em relação aos seguintes aspectos: “ pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.



MISSÃO

Segundo as normativas Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução nº 26/2013, nº 06/2020 Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricionais desenvolvidas pelo DAE;
- Verificar a estrutura física das escolas;
- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios;
- Elaborar Regimento Interno e proceder sua alteração, sendo esta por no mínimo 2/3 dos membros;
- Elaborar plano de ação;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.



VISÃO

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Município, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

VALORES

- Apreciar a aprovação e execução do calendário de visitas ordinárias às Unidades Escolares
- Realizar visitas de acordo ao cronograma às Unidades Escolares, e visitas de emergência em caso de denúncias;
- Participar de projetos desenvolvidos pelas Unidades Escolares acerca da Alimentação Escolar;
- Participar de palestras/seminários ou Fórum Educacional, esclarecendo a função do CAE;
- Solicitar a manutenção e adequação das cozinhas inadequadas;
- Participar de licitações e ou pregões para aquisição dos produtos da Alimentação Escolar;
- Encaminhar a Unidade Executora (DAE e SE) através de relatórios e evidências as situações em desacordo com a legislação do PNAE;

FRENTES DE AÇÃO

Procurando tornar sua atuação mais eficiente o CAE acompanhará os Projetos de Lei que visam fortalecer a execução da oferta de alimentos advindos da Agricultura Familiar. Participar de debates, audiências públicas, comissões e outros, que visam



garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos.

À medida que o Conselho realizar as visitas de fiscalizações no ano de 2025, encaminhará a Secretaria da Educação e ao Departamento de Alimentação Escolar (DAE) os resultados das visitas e cobrará dos responsáveis a correção das inconformidades.

O colegiado acionará também o FNDE e demais órgãos de controle a respeito das irregularidades encontradas na execução do Programa e enviará relatórios sobre a atuação do Conselho, sempre que necessário.

Em relação às fiscalizações programadas, este Plano de Ação considerou o total de escolas da Rede Municipal de Osasco. As visitas às Unidades Escolares acontecerão conforme cronograma deliberado pelo colegiado. Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria de Educação. As visitas de fiscalização realizadas nas Unidades Escolares deverão conferir o que está discriminada no Check List.

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS PREGÕES E PROCESSOS:

- Capacitação dos conselheiros para entenderem como funcionam as chamadas e pregões;
- Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública, Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;
- Acompanhamento das pesquisas de preço realizadas pela DAE;
- Participar na fase de análise das amostras de produtos novos e demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar.



REUNIÕES

O Conselho se reunirá preferencialmente na última quinta-feira de cada mês às 14 horas, salvo por feriados ou ponto facultativo, totalizando 10 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo a necessidade. As reuniões ordinárias terão como expediente: leituras das atas de reuniões anteriores, bem como: socialização de ofícios expedidos e recebidos; acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias das contas específicas do Programa, desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas; acompanhamento das melhorias nas cozinhas; deliberação sobre pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Será necessária a disponibilização de toucas, pranchetas, carro oficial e motorista para a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa. Custear despesas dos conselheiros na participação de Formações em Congressos e Simpósios nas esferas Estadual e Nacional.

O Conselho de Alimentação Escolar coloca-se à disposição.

TATIANA MACEDO SILVA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar